**AUTÓGRAFO Nº 34/2024**

**AO PROJETO DE LEI Nº 183/2023 (Mens. 77/2023)**

**Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC no âmbito do Município de Valinhos, para o quadriênio 2024/2027, na forma que especifica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC no âmbito do município de Valinhos, para o quadriênio 2024/2027, com o objetivo de promover a modernização administrativa, a transparência, a eficiência na prestação de serviços públicos, e o alinhamento com as legislações vigentes, nos termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O PDTIC tem por finalidade:

1. assegurar a implementação das melhores práticas de governança de tecnologia da informação, alinhadas aos princípios da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Governo Digital, visando à desburocratização, à transparência, e à eficiência no atendimento ao cidadão;
2. garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), preservando a privacidade e a segurança das informações pessoais dos cidadãos valinhenses;
3. proporcionar a continuidade e a melhoria na prestação de serviços públicos, inclusive em situações de emergência de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;
4. integrar as ações e investimentos em tecnologia da informação, conforme representado no diagrama estrutural anexo a esta lei, a fim de garantir a articulação e a interdependência entre as diversas áreas e ações que compõem o PDTIC;
5. contribuir para o avanço tecnológico e o desenvolvimento sustentável do município de Valinhos.

**Art. 3º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da elaboração e atualização periódica do PDTIC, a cargo do órgão responsável pela tecnologia da informação do município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este instrumento legal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Valinhos,

aos 16 de abril de 2024.

**Sidmar Rodrigo Toloi**

**Presidente**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**

**1ª Secretária**

**César Rocha Andrade da Silva**

**2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.